

LEI MUNICIPAL Nº 085 **de 19 de junho de 2002**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROSALINO MORESCO, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de máquina – uma retroescavadeira com tração 4x4 – mediante licitação junto a terceiros, podendo para tanto ajustar aluguéis até o valor equivalente a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º- O Executivo Municipal poderá outorgar Procuração à Firma Locadora, por instrumento próprio, para que ela receba as parcelas mensais das quotas de retorno de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ou tributos que o substitua, necessário para o pagamento dos aluguéis autorizados.

Art. 3º- Findo o prazo de Locação, fica o Município autorizado a receber o bem, objeto deste contrato, por opção de compra, com a quitação da vigésima quarta parcela.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|------------|--|
| ÓRGÃO | 07 |
| PROJETO | 1011 |
| 4490520000 | Equipamentos e Material Permanente (701) |

Art. 5º- Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação referida no artigo anterior, com o excesso de arrecadação no exercício.

Recursos Livres

R\$ 45.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZENOVE DIAS
DO MÊS DE JUNHO DE 2002.

ROSALINO MORESCO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Renato Luiz de Souza
Sec. Mun. Adm./Fazenda

